



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 179/2013 – São Paulo, quinta-feira, 26 de setembro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50609/04-UMED - ALEXA FABIANA DE JESUS VARGAS, no período de 16.09 a 19.09.2013;
- 50094/02-UMED - EVA GOMES DE LIMA, no dia 19.09.2013;
- 50300/05-UMED - HELIANE AZEVEDO, no dia 18.09.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 82 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 01632/94-UMED - ANA CHRISTINA BERZOSA FLAQUER SCARTEZZINI, no período de 18.09 a 17.10.2013;
- 50160/04-UMED - MARISOL PEDROSO RIBEIRO, no período de 16.09 a 18.09.2013;
- 00953/94-UMED - NELSON DOS SANTOS FILHO, no dia 18.09.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 50094/04-UMED - MARIA DEL PILAR ANEIROS GENE, no dia 19.09.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 50582/05-UMED - ANDREY PABLO TRAUTWEIN, nos dias 11.09 e 12.09.2013.(*).

(*) Republicado em virtude de alteração no período de afastamento, anteriormente, publicado no D.E. em 17.09.2013, pág. 1.

Concedendo licença por Acidente em Serviço, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 211 e 212, da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 50258/05-UMED - IZABEL CRISTINA PRIOLI CIAPINA HONORATO, no período de 19.09 a 23.09.2013.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

COORDENADORIA DE GUARULHOS

Portaria disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em ____/____/_____.
Considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 4º, da Lei n. 11.419/2006.

Assinatura/RF: _____

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção judiciária do Estado de São Paulo

Diretoria da 19ª Subseção Judiciária - Guarulhos/SP

PORTARIAN.º54/ 2013 - J.D. - GUARULHOS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **MASSIMO PALAZZOLO**, JUÍZ FEDERAL, DIRETOR DO NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DA 19.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM GUARULHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do artigo 5º, incisos VII e IX, da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as atribuições do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso da garagem do prédio sede deste Fórum Federal;

RESOLVE

Art. 1º - As 40 (quarenta) vagas de garagem demarcadas no 1.º Subsolo, sendo 40 para carros e 10 para motos, serão utilizadas conforme mapa infra, **exceto para as motocicletas**;

1ª VARA	
JUIZ TITULAR	VAGA 33
JUIZ SUBSTITUTO	VAGA 12
DIRETOR DE SECRETARIA	VAGA 01

OFICIAL DE GABINETE	VAGA 02
----------------------------	----------------

2ª VARA	
JUIZ TITULAR	VAGA 31
JUIZ SUBSTITUTO	VAGA 10
DIRETOR DE SECRETARIA	VAGA 25
OFICIAL DE GABINETE	VAGA 26

3ª VARA	
JUIZ TITULAR	VAGA 03
JUIZ SUBSTITUTO	VAGA 04
DIRETOR DE SECRETARIA	VAGA 23
OFICIAL DE GABINETE	VAGA 24

4ª VARA	
JUIZ TITULAR	VAGA 11
JUIZ SUBSTITUTO	VAGA 13
DIRETOR DE SECRETARIA	VAGA 21
OFICIAL DE GABINETE	VAGA 22

5ª VARA

JUIZ TITULAR	VAGA 09
JUIZ SUBSTITUTO	VAGA 36
DIRETOR DE SECRETARIA	VAGA 18
OFICIAL DE GABINETE	VAGA 17

6ª VARA	
JUIZ TITULAR	VAGA 32
JUIZ SUBSTITUTO	VAGA 14
DIRETOR DE SECRETARIA	VAGA 20
OFICIAL DE GABINETE	VAGA 19

NÚCLEO DE APOIO REGIONAL	
DIRETOR DO NÚCLEO	VAGA 29
SUPERVISOR DE SEGURANÇA	VAGA 15
VIATURAS DA PF	VAGAS 37, 38 e 39

CENTRAL DE MANDADOS	
SUPERVISOR DA CM	VAGA 16
OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS	VAGAS 05 e 40

Veículos Oficiais do Fórum Vagas 06, 07 e 08;
Ministério Público Federal Vaga 34
Idosos ou cadeirantes Vaga 27
Defensoria Pública da União Vaga 35
Vagas para usos diversos Vaga 28

§ 1º - A utilização durante os plantões judiciais e fora dos horários normais de expediente, exceto Magistrados e Diretores de Secretaria, fica condicionada à autorização expressa pelo Juiz Federal Diretor da Subseção, por meio eletrônico.

§ 2º Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para motos, cabendo aos motociclistas atentarem para todas as regras elencadas nesta portaria. É proibido estacionar motos fora das vagas próprias, entre automóveis (faixas amarelas) ou em vagas destinadas aos carros, mesmo que estejam aparentemente livres.

§ 3º Os titulares das vagas poderão ceder seu uso para os servidores substitutos de seus cargos em todas as eventuais ausências, devendo, para tanto, **informar ao Diretor do Núcleo de Apoio Regional**, o nome e o RF do substituto, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

Art. 2º - As equipes de escoltas das Polícias Civil, Federal e Militar, adentrarão a garagem do Fórum para desembarcarem os presos, próximo ao ambiente carcerário, e estacionarão suas viaturas em local destinado às viaturas.

Art. 3º - Os veículos oficiais dos demais entes públicos (PFN, INSS, etc...) poderão adentrar no estacionamento do prédio e permanecer em seu interior, desde que haja espaço no estacionamento, e que o condutor permaneça no interior de veículo para efetuar manobras.

Art. 4º - Quanto às vagas duplas (presas) os interessados deverão combinar entre si as eventuais manobras dos veículos, sendo vedado aos Agentes de Segurança Judiciários (ASJ) e a todos os funcionários terceirizados do Fórum, manobrar os veículos particulares estacionados na garagem, cabendo aos ASJ conduzirem apenas os veículos oficiais da Justiça Federal.

Art. 5º - Os veículos particulares deverão permanecer fechados enquanto estiverem no prédio, e a Justiça Federal não se responsabilizará por danos ocorridos nos automóveis e motos deixados no interior do prédio, exceto se envolver veículo oficial, momento em que serão tomadas as medidas cabíveis.

Art. 6º Os membros do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União, deverão identificar-se na portaria para uso da benesse.

Parágrafo único - Caso a vaga destinada ao órgão já esteja ocupada, não será permitido o acesso de segundo veículo ao estacionamento.

Art. 07 - É proibida a utilização do acesso ao estacionamento (entrada e saída) por pedestres, que deverão fazer uso do acesso principal do prédio (Av. Salgado Filho), assim como não será permitida a permanência de funcionários e servidores na garagem do prédio (1.º Subsolo), exceto se o serviço exigir (escolta de presos, seguranças, manutenções diversas, rondas).

Art. 08 - Visando à segurança das instalações a porta da garagem deve permanecer fechada, sendo aberta somente no momento da entrada ou saída do Fórum.

§ 1º No momento da entrada, caberá ao usuário, se necessário, parar o seu veículo próximo ao portão automático de modo que o segurança possa identificá-lo.

§ 2º - A entrada no prédio será permitida de Segunda a Sexta feira, a partir das 08:00 horas com exceção dos feriados e finais de semana sendo que as exceções deverão ser informadas à segurança com antecedência.

Art. 09 - Não será autorizado que participantes de audiências (testemunhas, policiais, conciliadores, réus soltos, entre outros) adentrem com seus veículos particulares no estacionamento do Fórum, exceto para desembarque e embarque de idosos e / ou portadores de necessidades especiais.

Art. 10 - Em razão da dificuldade de estacionar veículos no entorno do prédio e visando a segurança dos servidores lotados nesta subseção, aqueles que necessitarem ficar além do horário de expediente normal (**09hs00 as 19hs00**), poderão solicitar ao Diretor do Núcleo de Apoio Regional ou ao Supervisor de Segurança, para

estacionar seus veículos na garagem após o horário ordinário.

Art. 11 - Caberá aos seguranças do Fórum fiscalizarem o cumprimento das normas aqui estatuídas, anotando em formulário próprio os dados dos veículos (marca, modelo), nome do condutor e os horários de entrada e saída; e, lançando em livro de ocorrência quaisquer alterações ou eventos, de forma que esta administração possa apurar o ocorrido e tomar as medidas cabíveis.

Art. 12 - Casos omissos ou não previstos deverão ser levados ao conhecimento do Diretor do Núcleo de Apoio Regional, para as providências pertinentes.

Art. 13 - Fica ressaltado, que com a instalação do Juizado Especial Federal (JEF) na subseção, poderá haver mudanças nas vagas destinadas ao estacionamento dos carros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Encaminhem-se cópias digitalizadas da presente à Corregedoria Regional, a Diretoria do Foro aos Senhores Magistrados desta Subseção, Diretores de Secretaria para conhecimento.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Guarulhos. 23 de Setembro de 2013

MASSIMO PALAZZOLO
JUIZ FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

Portaria disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em ____/____/_____.
Considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 4º, da Lei n. 11.419/2006.

Assinatura/RF: _____